PARECER
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PROJETO DE LEI Nº 327/2024
MENSAGEM DE LEI Nº 632/2024

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe "**Autoriza o Executivo Municipal prorrogar os contratos dos agentes de Saúde –ACS e Agente de Combate a Endemias-ACE realizados com autorização das Leis Municipais nº 1515/2021 e nº 1681/2022.**"

I - RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal prorrogar os contratos dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate a Endemias(ACE) conforme exposição dos motivos da secretaria Municipal de Saúde de Buritis , através do Memorando nº079/2024 e Nota Jurídica do Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde , que visam não paralisar esses serviços de grande relevância a Saúde Publica Municipal.

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão Constituição e Justiça**, não recebendo emenda .

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III – VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 327/2024**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto pela sua **aprovação.**

IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A **Comissão de Constituição e Justiça** em Reunião realizada no dia **16 de dezembro de 2024,** opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Nº 327/2024.**

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,

Daniel Felix da Silva
Vereador Presidente

Adriano de Almeida Lima
Vereador Relator

Renato Leitão dos Santos
Vereador Membro

PARECER
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 327/2024
MENSAGEM DE LEI Nº 632/2024

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe "**Autoriza o Executivo Municipal prorrogar os contratos dos agentes de Saúde –ACS e Agente de Combate a Endemias-ACE realizados com autorização das Leis Municipais nº 1515/2021 e nº 1681/2022.**"

I - RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal prorrogar os contratos dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate a Endemias(ACE) conforme exposição dos motivos da secretaria Municipal de Saúde de Buritis , através do Memorando nº079/2024 e Nota Jurídica do Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde , que visam não paralisar esses serviços de grande relevância a Saúde Publica Municipal.

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização,** não recebendo emenda .

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III – VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 327/2024**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto **pela sua aprovação.**

IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A **Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização** em Reunião realizada no dia **16 de dezembro de 2024** opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Nº 327/2024.**

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,

Marcelo Ferreira Barros
Vereador Presidente

Valdomiro Jacintho de Oliveira
Vereador Relator

Gerson Rodrigues de Oliveira
Vereador Membro

PARECER
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO ,SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL
PROJETO DE LEI Nº 327/2024
MENSAGEM DE LEI Nº 632/2024

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe "**Autoriza o Executivo Municipal prorrogar os contratos dos agentes de Saúde –ACS e Agente de Combate a Endemias-ACE realizados com autorização das Leis Municipais nº 1515/2021 e nº 1681/2022.**"

I - RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal prorrogar os contratos dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate a Endemias(ACE) conforme exposição dos motivos da secretaria Municipal de Saúde de Buritis , através do Memorando nº079/2024 e Nota Jurídica do Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde , que visam não paralisar esses serviços de grande relevância a Saúde Publica Municipal.

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão de Educação, Saúde e Bem-Estar Social,** não recebendo emenda.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III – VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 327/2024**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto **pela sua aprovação.**

IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A **Comissão de Educação , Saúde e Bem-Estar Social,** em Reunião realizada no dia 16 de dezembro **de 2024,** opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Nº 327/2024.**

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,

Joao Orlando Bernardino da Silva	**Renato Leitão dos Santos**	**Nayara de Oliveira Silva**
Vereador Presidente	**Vereador Relator**	**Vereadora Membra**